

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 719/88, DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 1.988

Concede aumento de vencimento ao Assistente da Presidência da Câmara Municipal.


JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento mensal do Assistente da Presidência da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 641/87, do dia 11 de junho de 1.987, passa a vigorar com a importância de Cz\$ 72.252,00 (setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e dois cruzados), a partir de 01 de dezembro de 1.988.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 06 de Dezembro de 1.988


 JOÃO BUENO DA SILVA
 (Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito.


 OSWALDO DE PAULA SOUZA
 (Assistente Administrativo)